



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO À CONSULTA FORMAL DE VOTO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO JFL LIVING FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
CNPJ/MF nº 36.501.181/0001-87**

PROPOSTA DO ADMINISTRADOR

O **BANCO GENIAL S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) através do Ato Declaratório nº 15.455 de 13 de janeiro de 2017 para exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, sala 907 – Parte, Botafogo, CEP 22.250-906, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.246.410/0001-55, na qualidade de administrador (“Administrador”) do JFL LIVING FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 36.501.181/0001-87 (“Fundo”), vem, por meio desta, nos termos do artigo 41, inciso I, da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“ICVM 472”), apresentar aos Cotistas do Fundo (“Cotistas”) a seguinte proposta para as matérias constantes das ordens do dia da **Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de Cotistas do Fundo, a ser realizada por meio de Consulta Formal no dia 16 de maio de 2025 (“Assembleia”)**, nos termos do edital de convocação enviado aos Cotistas no dia 16 de abril de 2025 (“Edital de Convocação”):

ORDENS DO DIA:

1. Apreciação e aprovação das Demonstrações Financeiras do Fundo, notas explicativas e parecer do auditor independente referente ao Exercício Social findo em 31 de dezembro de 2024;
2. A transferência da administração fiduciária, escrituração, controladoria, custódia, tesouraria e distribuição do Fundo para **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, inscrita no CNPJ sob nº 22.610.500/0001-88, devidamente credenciada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório n.º 17.441, de 09 de outubro de 2019 (“Novo(a) Administrador(a)”), em substituição ao Administrador, com a consequente realização de alterações no Regulamento do Fundo, decorrentes da alteração da administradora do Fundo;
3. A renúncia do atual prestador de serviço de gestão, a **GENIAL GESTÃO LTDA.**, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3400, conjunto 91 parte, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 22.119.959/0001-83, de modo que, a partir da Data da Transferência, abaixo definida, a Nova Administradora será o único prestador de serviço, englobando tanto a administração fiduciária quanto a gestão da carteira, com respaldo na regulamentação em vigor.
4. Aprovar e ratificar, por meio da presente, todos os atos e operações executados pela Administradora e pela Gestora anteriormente à presente substituição, desde a data de início das suas atividades como administrador, distribuidor e gestor, respectivamente, de cotas do Fundo até a Data de Transferência, abaixo definida, incluindo aqueles atos e operações relacionados à aquisição dos ativos integrantes da carteira do Fundo, pelo que declara ter ciência, através de meios próprios, dos ativos integrantes da carteira do Fundo, assumindo conscientemente todos os riscos inerentes a estes ativos;
5. Reconhecer valores em aberto devidos à Administradora e à Gestora, os quais correspondem a despesas consideradas como encargos do Fundo incorridas pela Administradora e Gestora, enquanto prestadoras de serviço do Fundo, sendo certo que tais valores deverão ser atualizados até a Data de Transferência e, em seguida, quitados,



pelo Fundo ou por sua conta e ordem pela Nova Administradora, até a Data de Transferência. No caso de falta de caixa do Fundo para quitação das despesas acima mencionadas, a Nova Administradora, em nome do Fundo, se obriga a realizar o pagamento dos referidos valores, devidamente atualizados, até a Data de Transferência (conforme abaixo definida);

6. Salvo em casos de comprovada culpa grave, dolo, má-fé, ou prática de ato ilícito, conceder à Administradora e à Gestora plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação a todos os atos praticados pela Administradora e Gestora, até a Data de Transferência, abaixo definida, da mesma forma que, Gestora e Administradora concedem ao Fundo e aos demais prestadores de serviços do Fundo a mais plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação a todos os atos praticados até a Data de Transferência, abaixo definida.

PROPOSTA DO ADMINISTRADOR:

O Administrador propõe que os Cotistas analisem as matérias constantes nas Ordens do Dia e sanem eventuais dúvidas por meio dos canais de atendimento disponibilizados no Edital de Convocação, para, somente assim, manifestar seus votos com relação a cada uma das referidas matérias.

Por fim, o Administrador esclarece que, conforme item 7.6 e 7.6.1 do Regulamento, informa que a deliberação relativa à matéria constante no item 2 será aprovada pela maioria dos votos dos Cotistas presentes na Assembleia, desde que representem: (i) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, das Cotas emitidas, quando o Fundo tiver mais de 100 (cem) Cotistas, ou (ii) metade, no mínimo, das Cotas emitidas, quando o Fundo tiver até 100 (cem) Cotistas, em primeira ou segunda convocação. Em relação as demais matérias, deverão ser aprovadas pela maioria dos votos dos Cotistas presentes.

Estão à disposição dos Cotistas, no Site da CVM, toda documentação atinente às ordens do dia, de forma a permitir o exercício informado do direito de voto.

Sendo o que nos cumpria para o presente momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos nos telefones: **RJ: (21) 3923-3000 / (21) 3500-3000 e SP: (11) 3206-8000 / (11) 2920-8000.**

Rio de Janeiro, 16 de abril de 2025

Atenciosamente,

BANCO GENIAL S.A
(Administrador do Fundo)